



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 925/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, **RESOLVE:**

Expedir a Licença de Instalação – LI nº 925/2013 ao:

EMPREENDEDOR: Ministério da Integração Nacional – MI
CNPJ: 03.353.358/0001-96
ENDEREÇO: SGAN Quadra 906 Norte Bloco "A" Edifício Celso Furtado
CEP: 70790-060 CIDADE: Brasília UF: DF
TELEFONE: (61) 3414-5564/5828/5568
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.003718/94-54

Relativa aos Trechos I e II do Eixo Norte e Trecho V do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, empreendimento de infra-estrutura hídrica de inserção regional (atingindo territórios dos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará), em consonância com a Resolução nº 411/2005 da Agência Nacional de Águas, que dispõe sobre a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

É constituído por estações de captação e de bombeamento de água, canais revestidos de concreto armado e em leito natural, aquedutos, túneis, reservatórios intermediários, linhas de transmissão, canteiro de obras, vilas produtivas rurais, jazidas e bota fora. Tais estruturas dispõem-se em dois sistemas independentes, denominados eixos Norte e Leste, que se estendem por cerca de 720 km de comprimento, estando dimensionados para transpor um volume máximo de 127 m³/s (40,1 m³/s – eixo Norte e 16,5 m³/s – eixo Leste). No eixo Norte, a captação será feita no município de Cabrobó, a jusante do reservatório de Sobradinho e imediatamente a montante da ilha Assunção. No eixo Leste, a captação estará localizada no município de Petrolândia, no reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica). A linha de transmissão do eixo Norte tem extensão de aproximadamente 140 km, constituído por três segmentos incorporando as subestações SE Bom Nome (CHESF)/SE-N3/SE-N2/SE-N1. A linha de transmissão do eixo Leste tem extensão de aproximadamente 158 Km, sendo constituída por cinco segmentos, incorporando as subestações SE Seccionadora-E0/SE-E1/SE-E2/SE-E3/SE-E4/SE-E5.

Esta Licença de Instalação é válida até a data de 23 de março de 2019, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, contados a partir da data de recebimento da licença, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília, DF
 Data da Assinatura: **08 ABR 2013**

Data de Recebimento:

12 ABR 2013

VOLNEY ZAMARDI JÚNIOR
 Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 925/2013

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.
- 1.3. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 1.4. A renovação desta licença, se necessária, deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade.
- 1.5. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.6. Perante o IBAMA, o Ministério da Integração Nacional – MI é o único responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras.
- 1.7. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Implementar integralmente todos programas propostos para esta fase, apresentando relatórios semestrais de execução.
- 2.2. A equipe responsável pela implementação do Plano de Gestão, Controle Ambiental e Social das Obras, Unidade Executora, deverá manter constante contato com este Instituto, por meio de reuniões periódicas, visando o acompanhamento, pelas duas equipes, dos programas ambientais. Deverá ser criado um sistema de gerenciamento das informações para acompanhar as ações que estão sendo desenvolvidas no âmbito dos programas ambientais.
- 2.3. Atender o disposto no Ofício nº 071/CMAM/CGPIMA/07, de 06.03.07, da FUNAI quanto:
 - à apresentação do Plano de Ação (detalhamento dos projetos, roteiro de atividades, cronograma de execução, estimativas orçamentárias etc) das atividades selecionadas pela Funai a partir do PBA e dos Estudos Etnoecológicos;
 - à celebração de convênio com a Funai que garanta a implementação do Programa de Etnodesenvolvimento das Comunidades Indígenas Truká, Tumbalalá, Pipipã e Kambiwa.
- 2.4. Apresentar, no prazo de 120 dias, no âmbito do Programa de Reassentamento de Populações, a identificação dos usuários do sistema de produção de vazante, bem como proposta para a mitigação dos impactos sobre essa população, prevendo as medidas para sua viabilidade econômica e social.
- 2.5. Atualizar o universo populacional beneficiado pelo empreendimento, conjuntamente com seus limites geográficos, observando-se a abrangência das ações do Governo Federal e as ações complementares dos Governos Estaduais no projeto, adequando os programas ambientais ao universo populacional atualizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 2.6. No âmbito do Programa de Comunicação Social:
 - realizar ampla divulgação dos centros de comunicação e escritórios de atendimento à população;
 - adotar um canal de comunicação sem custo ao usuário para que ocorrências e reclamações possam ser feitas e manter um sistema de registro, inclusive da solução final apresentada;
 - Apoiar as operadoras de águas no âmbito do Projeto na divulgação e informação às comunidades sobre a qualidade da água para consumo humano;

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 925/2013

- divulgar o Programa de Gestão e Controle Ambiental e Social das Obras através do Sistema de Informação do Projeto de Integração, tornando público o acesso aos resultados atualizados.
- 2.7. Apresentar, no prazo de 180 dias, a proposta de adequação das estruturas de barramentos identificadas ao longo dos leitos dos rios intermitentes, identificando seus usuários e as medidas mitigadoras para garantir a sustentabilidade econômica e social das famílias envolvidas.
- 2.8. Viabilizar o acompanhamento técnico-logístico pela Fundação Cultural Palmares na implementação do Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas.
- 2.9. No Programa de Educação Ambiental executar as atividades propostas nos subprogramas de Educação Ambiental em Comunidades e Saúde com apresentação de cronograma de trabalho e relatórios semestrais de execução.
- 2.10. As obras de engenharia de cada trecho só poderão ser iniciadas após a liberação do IPHAN com base nos relatórios dos trabalhos de prospecção e salvamento arqueológico.
- 2.11. O Programa de Reassentamento de Populações deve observar as seguintes condições:
- Os reassentamentos devem ser implantados somente nas áreas com potencial para agricultura, prioritariamente na faixa de 2,5 km a partir de cada uma das margens dos canais;
 - a escolha dos locais deve ser feita em acordo com os beneficiados pelo programa;
 - as reservas legais devem ser em condomínio, cercadas e sinalizadas;
 - os reassentamentos em áreas remanescentes, bem como as novas propriedades, deverão garantir a reprodução econômica e cultural da família, independentemente do custo; deverão ser observadas metodologias consagradas em processos de remanejamento, que utilizam como parâmetros o tamanho da família, a força de trabalho e potencialidades futuras para a definição do tamanho da nova propriedade;
 - garantir a elegibilidade para o remanejamento aos filhos da terra, filhos de pequenos proprietários, filhos de posseiros, agregados, parceiros, meeiros e similares, sempre em área contígua à propriedade da família, quando estes comprovarem independência financeira e não inferior à área na qual desenvolviam seu trabalho anteriormente, respeitando-se o mínimo de hectares e de qualidade da terra necessários à reprodução econômica;
 - propor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, programa de apoio que inclua a previsão de estudos de caso, para os ocupantes de áreas necessárias à implantação do empreendimento, que não se enquadrem nos critérios estabelecidos para as modalidades de remanejamento previstas no EIA;
 - identificar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no cadastro das atividades afetadas e seus respectivos imóveis, além dos atingidos diretamente, os atingidos indiretamente pelo empreendimento; incluir, para este segmento, entre outros, critérios para a identificação das interferências decorrentes da relocação da atividade comercial ou de serviços e propostas de mitigação dos impactos identificados, como perda de renda;
 - apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cadastro e proposta de apoio aos inquilinos atingidos pela implantação do empreendimento.
- 2.12. No âmbito do Programa de Regularização Fundiária:
- a. não deverão ser remanejadas famílias residentes na área objeto de regularização fundiária que não estejam em áreas necessárias à construção do empreendimento;
 - b. deverão ser apresentados relatórios das propriedades e posses regularizadas.
- 2.13. Incluir, entre as ações do empreendedor, para as famílias remanejadas e aquelas que permanecerão nos remanescentes, bem como para a relocação das atividades comerciais e de serviços, o subsídio à atividade por um período de transição a ser definido após avaliação e discussão com a população alvo.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 925/2013

- 2.14. Apresentar plano de trabalho anual integrado de assistência técnica e social, com previsão de atividades a serem desenvolvidas junto a cada público específico (para todas as modalidades de remanejamento, incluindo o auto-reassentamento, e para as famílias que permanecerem em áreas remanescentes), contemplando as recomendações do Parecer Técnico nº 15/2007 – COHID/DILIC/CGENE/IBAMA.
- 2.15. Os Postos de Abastecimento licenciados pelos OEMAs deverão apresentar cópias das licenças ou protocolo de requerimento.
- 2.16. Apresentar, antes do início das obras de instalação, o projeto executivo caracterizando a Linha de Transmissão, contendo os dados referentes ao perfil longitudinal, especialmente para as áreas de relevo acidentado, travessia de cursos d'água e de proximidade/interferência com Unidades de Conservação e Reservas Legais (escala horizontal de 1:10.000 e vertical 1:1.000).
- 2.17. Incorporar às ações previstas no Plano Ambiental de Construção, o aterramento das cercas que corram paralelas à linha de transmissão, bem como o seccionamento e aterramento daquelas perpendiculares à linha, de acordo com os procedimentos de instalação/segurança, previstos em normas técnicas específicas. Encaminhar relatório fotográfico ao final da implantação desta ação, com identificação/localização das áreas beneficiadas, anteriormente à emissão da LO.
- 2.18. Apresentar, em 180 dias após aprovação do PDM pelo município, documentação que comprove a assinatura de convênios e termos de compromisso firmados com órgãos e entidades competentes para executar ações de fortalecimento da infraestrutura de Segurança Pública, Viária, Institucional e Saúde Pública. As ações deverão abranger a melhoria na infraestrutura física, aquisição de equipamentos de apoio para as polícias civil, militar e rodoviária, ações de recuperação e conservação rodoviária e ações que visem o reforço da infraestrutura institucional e de saúde pública dos municípios.
- 2.19. No Programa de Fornecimento de Água e Apoio Técnico para Pequenas Atividades de Irrigação, prever ações de monitoramento e assistência técnica por no mínimo 5 anos. Os projetos de irrigação e seus custos devem ser devidamente discutidos com os beneficiários e, em caso de dificuldades técnicas ou financeiras do produtor na sua adoção, o empreendedor deve prever alternativas.
- 2.20. No âmbito do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia, o empreendedor deverá:
 - em todos os estudos afetos a limnologia, utilizar um único código para cada estação amostral, sendo que em cada documento apresentado deverá constar legenda das estações de amostragem e mapa com a localização das mesmas;
 - em todos os gráficos ou tabelas apresentadas deverá constar código correspondente ao nome da estação amostral, data, hora, período (seco ou chuvoso) e variável analisada.
- 2.21. Desenvolver no Programa de Apoio às Ações de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano, atividades de apoio aos gestores de saúde dos municípios da ADA para a realização de capacitação de recursos humanos, com vistas à execução das ações de Vigilância da Qualidade da Água".
- 2.22. Apoiar a elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário e a eventual formação de consórcios para coleta, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos nos municípios localizados na bacia de contribuição dos reservatórios componentes e adjacentes ao empreendimento, a saber: Jardim/CE; Penaforte/CE; Jati/CE; São José de Piranhas/PB, Monte Horebe/PB; Bonito de Santa Fé/PB; Carrapateiras/PB e Monteiro/PB.
- 2.23. Apresentar o levantamento de fontes poluentes, o diagnóstico e os projetos básicos dos sistemas de esgotamento sanitário e de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos nas seguintes localidades: municípios situados ao longo dos canais e a montante dos açudes Poço da Cruz e Terra Nova; municípios localizados nas bacias de contribuição do rio Salgado; Alto e Médio Piranhas; a jusante do açude Coremas no rio Piancó; trechos de afluentes não controlados por grandes reservatórios no rio Piranhas-Açu; rio Jaguaribe até o açude Castanhão; Paraíba até Boqueirão, nos Eixos Norte e

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 925/2013

Leste; e nos municípios contribuintes para o sub-médio São Francisco entre as barragens de Sobradinho e Itaparica.

- 2.24. Apoiar a execução das capacitações necessárias para operação dos sistemas a serem implantados
- 2.25. No Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos, apresentar no relatório semestral subsequente, os projetos executivos das intervenções necessárias, informando as efetivamente executadas, incluindo as obras consideradas emergenciais.
- 2.26. Para o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia:
- contemplar estações de monitoramento nos pontos de captação de água, em todos os rios receptores de águas aduzidas pelo projeto, em todos os açudes receptores das águas bombeadas pelo projeto e em todos os reservatórios do sistema de adução, novos ou existentes. Incluir pelo menos um ponto de monitoramento no rio Pajeú, nos reservatórios Várzea Grande, Tamboril e Parnamirim após início do enchimento. Incluir o açude Orós na rede de monitoramento primário;
 - prever coletas semestrais em todos os pontos de captação de água para consumo humano viabilizados pela implantação do empreendimento, para avaliação da compatibilidade entre as características da água bruta e o tipo de tratamento existente, conforme preconizado pelo artigo 19º. da Portaria MS no. 518/2004;
 - monitorar a densidade de cianobactérias na água do manancial, no ponto de captação, obedecendo frequência mensal, quando o número de cianobactérias não exceder 10.000 células/ml (ou 1mm³/L de biovolume), e semanal, quando o número de cianobactérias exceder este valor;
 - em situações de ocorrência de floração de cianobactérias, adicionalmente às análises de microcistinas, deverão ser previstas análises de cilindrospermopsina e saxitoxinas (STX), dependendo da espécie dominante, para isso, a equipe de execução do monitoramento limnológico deverá contemplar pelo menos um técnico especialista para realizar análise dos dados sobre cianobactérias e cianotoxinas, com experiência comprovada na área.
 - realizar análise do perfil da coluna d'água para as variáveis temperatura, pH, OD, condutividade, salinidade e turbidez, minimamente a cada 50cm de profundidade, em pelo menos uma campanha de chuva e uma de seca, incluindo medições de concentração de clorofila a e das formas nitrogenadas e fosfatadas de nutrientes nos reservatórios com índice de estado trófico elevado;
 - realizar avaliação da variação semestral nictemeral, prioritariamente, nos reservatórios eutróficos, através de análises de qualidade da água a cada 4 horas, ao longo do ciclo de 24 horas;
 - apresentar tabela contendo os pontos de amostragem, um código que indique o conjunto de variáveis que serão analisadas em cada ponto e a frequência das amostragens;
 - apresentar proposta de análise estatística condizente com os objetivos do programa, não descartando o emprego de técnicas multiparamétricas com objetivo de identificar similaridade entre os pontos amostrais;
 - estabelecer mecanismo de repasse das informações sobre a qualidade da água para as operadoras dos sistemas de tratamento de água para consumo humano e demais usuários;
 - apresentar ações de correção aplicáveis nos casos em que forem identificadas variáveis em desacordo com o estabelecido pela legislação pertinente vigente.
 - o Programa deverá ser de caráter permanente, iniciando-se imediatamente após o começo das obras. O monitoramento deverá seguir, minimamente, as determinações desta licença até dois anos de operação do projeto integralmente concluído, podendo ser revisado ao final desse período, baseado em relatório conclusivo, mediante aprovação do Ibama.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 925/2013

- as estações de amostragem, períodos, frequências, profundidades e conjuntos de variáveis analisadas não poderão ser alteradas no decorrer do programa, sem comunicação e aprovação prévia do Ibama.
- 2.27. Adequar e calibrar o modelo matemático prognóstico da qualidade da água, utilizando dados limnológicos compatíveis às alterações de vazões, considerando o efeito diluidor do bombeamento das águas transpostas e as cargas aportantes, incluindo variável indicativa da presença de carbono orgânico na água. Os resultados gerados pela aplicação do modelo deverão ser considerados na gestão da qualidade das águas transpostas.
 - 2.28. Apresentar relatório anual com o prognóstico sobre o risco de salinização e de eutrofização, tendo como parâmetros as características dos açudes do sistema adutor, condições dos açudes existentes e as ações antrópicas nas bacias hidrográficas e áreas adjacentes aos açudes.
 - 2.29. Considerando as elevadas concentrações de fósforo presentes nos açudes existentes na área de influência direta do empreendimento e o risco de proliferação de cianobactérias tóxicas, não será permitida a instalação de tanques-rede nos reservatórios construídos com o objetivo de suprir o abastecimento para consumo humano.
 - 2.30. No relatório do Programa de Conservação da Fauna e da Flora, como resultado do monitoramento, apresentar a definição dos trechos de rios e riachos de relevância ecológica para a biota aquática e ictiofauna, notadamente onde ainda ocorrem elementos da fauna aquática endêmica. Apresentar, também, o tipo de proteção especial proposta, além de estabelecer e implantar as ações adequadas à conservação e preservação.
 - 2.31. Os mecanismos de contenção da biota aquática deverão ser localizados à montante das primeiras estações de bombeamento, a fim de garantir sua maior efetividade e menor probabilidade de mistura da comunidade biótica, podendo ser reavaliados após o monitoramento.
 - 2.32. As redes para retenção da ictiofauna deverão ser elaboradas com material metálico, uma vez que as redes de náilon poderão provocar mortandade de peixes, além da diminuição do espaçamento proposto. Apresentar proposta de utilização de mecanismos alternativos de afastamento da ictiofauna.
 - 2.33. Os dados brutos relativos ao Programa de Conservação de Fauna e Flora deverão ser apresentados em planilha eletrônica, por meio dos Relatórios Semestrais de Execução.
 - 2.34. No Programa de Monitoramento de Vetores e Hospedeiros de Doenças, para a fase de operação do Projeto:
 - Incluir propostas de ações de proteção e recuperação do ambiente, quando forem identificados riscos de proliferação de vetores e hospedeiros de doenças decorrente do empreendimento;
 - estimar, por meio de levantamento topográfico, trechos dos canais naturais passíveis de formação de alagados temporários propícios ao desenvolvimento de vetores;
 - estabelecer procedimentos de limpeza dos canais artificiais quando da infestação de vetores potencialmente prejudiciais a saúde humana e mecanismo de comunicação e alerta da população em caso de comprometimento da qualidade da água, com risco de disseminação de doenças de transmissão hídrica.
 - 2.35. Prevenir a introdução, realizar o monitoramento e o controle de espécies exóticas favorecidas pela implantação do empreendimento que possam causar danos ao meio ambiente e à saúde pública.

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5734264	02/06/2016	02/06/2016	02/09/2016
Dados básicos:			
CNPJ :	19.394.808/0036-59		
Razão Social :	MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A		
Nome fantasia :	MENDES JÚNIOR		
Data de abertura :	30/07/2010		
Endereço:			
Logradouro:	RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS		
N.º:	187	Complemento:	SALA 2005/2006
Bairro:	BOA VIAGEM	Município:	RECIFE
CEP:	51021-330	UF:	PE
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
22-2	construção de barragens e diques		
22-7	construção de obras de arte		
22-8	outras construções		
21-27	uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros		
20-9	Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		XRJVX1LXDXJDT77X	

Autorização de uso do Solo nº 001/2012 do município de Cabrobó para os canteiros de apoio da EBI-1 e EBI-2.



AUTORIZAÇÃO DE USO DO SOLO

Nº.001/2012

Autorizamos de acordo com a Lei municipal de Parcelamento do solo Urbano Lei 805/82 de abril de 1982 e o plano Diretor do Município de Cabrobó, Lei nº. 1.541/08 de 23/05/2008 e o código Tributário Lei nº.1.557/08 de 18/12/2008. O Município tem conhecimento que o Consócio Mendes Junior – GDK ,inscrito no CNPJ sob o nº. 14.531.877/0001-13, inscrição Estadual nº. 0465016-65, estabelecido na Rua. Ernesto de Paula, nº. 187, 20º andar , Boa viagem - Recife –PE. Titular dos direitos do Contrato de execução das obras civis, instalação, montagem, testes e comissionamento dos equipamentos mecânicos e elétricos do Lote 8 – Eixo Norte da Primeira Etapa de Implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conforme contrato Administrativo nº. 25/2011 , celebrado com o Ministério da Integração Nacional. Os Canteiros de obras serão instalados em áreas desapropriadas conforme Decreto da União de Utilidade Pública em 28 de abril de 2010. Sendo os Canteiros EBI -1 localizado na Fazenda Toco Preto e EBI -2 localizado na Fazenda Jatobá na Zona Rural do Município. Ficando o mesmo submetida aos órgãos de fiscalização ambientais em conformidade com a legislação vigente.

Cabrobó,06 de março de 2012.

Eudes José de Alencar Caldas Cavalcanti
Prefeito

Eudes Jose de A. C. Cavalcanti
PREFEITO
CPF. 076.512.284-72

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 03.16.02.000469-1	VALIDADE 16/02/2016
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 017052/2015 expedir a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O).	
1 - Nº Empreendimento 000007167	2 - Razão Social J.R. LOCAÇÕES LTDA EPP
3 - Endereço AV. CEL. VEREMUNDO SOARES, 3562 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
4 - Município Salgueiro - PE	5 - CEP 55000000
6 - CNPJ / CPF 00.542.601/0001-09	7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Caracterização do Empreendimento A Empresa enquadra-se na Tipologia de Transportadora de Substâncias Perigosas, Código 9.6 - II do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/10 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade consiste no transporte rodoviário de produtos perigosos em estado líquido. O veículo autorizado por esta Licença está identificado pela placa PFE-4291. AV. CEL. VEREMUNDO SOARES, 3562, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 55000000, Salgueiro - PE	
9 - Exigências 1. A empresa deverá apresentar a CPRH, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias os seguintes documentos atualizados: - Cópia do Alvará Municipal 2016; - Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros; - Cópia do Cadastro Técnico Federal - CTF válido; - Cópia da habilitação de todos os motoristas e dos respectivos MOPPE; 2. O empreendimento deverá apresentar a CPRH, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão desta licença, cópia da licença ou autorização federal para o transporte interestadual de produtos perigosos (se houver); 3. A empresa deverá apresentar no ato de renovação desta licença o Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos (CIPP), original dos veículos e do equipamento destinado ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo Inmetro; 4. A empresa deverá apresentar o Certificado de Inspeção Veicular (CIV) de todos os veículos de frota da empresa a CPRH no ato de renovação desta licença; 5. Apresentar no ato de renovação desta licença, os certificados de análise de emissões veiculares deverá ser baseada na Resolução CONAMA nº 319/2002; 6. Deverá apresentar no ato de renovação desta licença o(s) Relatório(s) de descarte de dejetos, com as devidas notas de serviço e ou recolhimento do efluente; 7. Manter atualizado junto a CPRH o Plano de Emergências para o transporte de produtos perigosos; 8. Cópia desta licença e do o Plano de Emergências para o transporte de produtos perigosos deverão estar disponíveis em todos os veículos da frota em todas as viagens realizadas; 9. Apresentar a CPRH notas fiscais e cópias dos contratos de prestação de serviços das empresa responsáveis pelos serviços de manutenção veicular da frota.	
10 - Requisitos 1. A empresa deverá manter atualizado: - Alvará de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.	
12 - DATA EMISSÃO 17/02/2016	Pag.1/2
Documento assinado digitalmente Assinado em 17/02/2016 10:26:09 Código de Autenticação: 102429526 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH Para validar um documento assinado em PDF vá ao endereço www.cprh.pe.gov.br ou vá ao endereço www.cprh.pe.gov.br ou vá ao endereço www.cprh.pe.gov.br	



- Atas de Funcionamento da Prefeitura Municipal:
2. A empresa deverá atender às Resoluções ANTT nº. 429/2004, 3.762/2011 e 3.885/2012; sobre o Transporte Terrestre dos Produtos Perigosos;
 3. A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual 14.236/2010;
 4. Cumprir as determinações da Lei nº. 14.249/2010 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, infrações administrativas ao meio ambiente e de outras providências e da Lei nº. 14.549/2011 que dispõe de suas alterações;
 5. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei 14.236/2010 que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e de outras providências;
 6. A empresa deverá cumprir as determinações da Resolução ANTT 3665/2011.

11 - Observação

1. Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento do empreendimento deverá ser previamente comunicada a CPRM e apresentado o projeto contemplando todas as alterações incluindo: procedimentos, equipamentos, cronograma e ART do responsável técnico pelas alterações, conforme o ART. 66 do Decreto Federal 5.514/2008;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante CPRM, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
4. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRM venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
5. O descumprimento de uma ou mais condicionantes desta licença é passível de multa e demais sanções previstas na legislação vigente, conforme os artigos 80 e 81 do Decreto Federal 5.514/2008;
6. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal nº. 5.514/2008;
7. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente a CPRM, assim como deverão ser adotadas todas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme o art. 8º da Resolução CONAMA 273/00 e o art. 16º da Instrução Normativa CPRM 005/00;
8. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
9. O não cumprimento do disposto nesta Licença sujeitará os infratores às sanções previstas nas Leis nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981; 9.505, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto no 3.179 de 21 de setembro de 1999.

12 - DATA EMISSÃO 17/02/2016	Pag. 2/2
--	----------

Documento assinado digitalmente
 Assinado em: 17/02/2016 15:24:08
 Código de Autenticação: 159402612
 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRM
 Rua Santana, 367, Casa Forte Recife - PE CEP 52060-460 CRPJ: 06.052.204/0001-52 Tel.: 81 3182.8800 www.cprm.pe.gov.br

Papel reciclado não clorado, com menor índice ambiental.



Governo do Estado do Ceará
Conselho de Política e Gestão do Meio Ambiente
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE
Fones: (0**85) 3101.5563 / 15 - Fax Atendimento: (0**85) 3101.5568

REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA Nº 7721.

Ilm^o. Superintendente da SEMACE
A/O CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARA
CNPJ Nº 07040108000157
situada à RUA LA, cep 60420280, FORTALEZA , CE

Vem , muito respeitosamente, com fundamento nas Leis nº11.411, de 28/12/87, e nº12.228, de 09/12/Requerer:

Licença de Operação - LO

Dados do Empreendimento

Área construída:

Nº de Funcionários:

Faturamento bruto anual (comprovado):

Atividade: 29.05 - Sistema de Esgotamento Sanitário com ETE Não Simplificada

Localização: BARBALHA, cep 63180000, BARBALHA , CE

P.Referência:

Demais informações: RENOVACAO DE LO

Na oportunidade informo que para qualquer contato posterior, poderá ser chamado o Sr.(a)
BRUNO CELEDONIO

RUA LAURO VIEIRA CHAVES 1030, cep 60420280

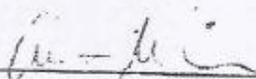
Tel. (85)31011836 / Cel. (85)86387693

E-mail: celedonio@cagece.com.br

Desejo receber o documento: Na SEMACE

Nestes termos, Pede deferimento.

Fortaleza, 14 de Julho de 2011


Assinatura

À
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima
60050-081 - Fortaleza/Ceará

ESPAÇO RESERVADO À SEMACE (COEMA 08/04)

Custo do serviço(licença/autorização) _____

Tipo de Estudo Ambiental _____

Valor da Análise _____

NP do(s) boleto(s): _____

Atendimento solicitado para: 15/7/2011 as 14:00



SEMACE

ETIQUETA DE CONTROLE DE PROCESSOS

Processo cadastrado na SEMACE, em
Fortaleza, no dia 15 de julho de 2011

Número SPU: 11384595-2

Cliente: **CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E
ESGOTO DO ESTADO DO CEARA**

CPF/CNPJ: 07040108000157

Obs.:

RENOVACAO DE LO - Requerimento de LO referente
ao Agendamento 7721

Maria Gardênia Pinto Gomes
Atendimento

MARIA GARDENIA PINTO GOMES
PROTOCOLO - SEMACE

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Ceará
Rua Jaime Benavente 1400, Fátima, 60050-081 Fortaleza - CE
Fone: (85)3101-5580 / Fax: (85)3101-5511

DISQUE NATUREZA: 0800-052230

Processo em análise conforme consulta no site do OEMA (SEMACE) em 27/06/2017.

The screenshot displays the SEMACE website interface. At the top, the date is 'Terça-Feira, 27 de Junho de 2017'. The main navigation bar includes a search box and a 'Destaque' dropdown. The SEMACE logo is on the left, and the 'GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ' logo is on the right. Below the navigation bar, there are several service categories: 'Institucional Sobre a SEMACE', 'Proteção Ambiental Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização', 'Florestal Autorizações Ambientais e Agrotóxicos', 'Fiscalização Denúncias, DOP e Fauna', and 'Atendimento Procedimentos gerais, Agendamentos e Protocolos'. A sidebar on the left contains 'Acesso à Informação' and 'Órgãos do Estado' with a dropdown menu showing 'SEMA'. The main content area is titled 'Consulta de Processos' and displays a process for 'CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA'. The process details are: '2011-013825/TEC/RENLO', 'SPU: 11384595-2', 'Descrição: SOLICITA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA SEDE DO MUNICIPIO DE BARBALHA-CE', and 'Situação: Em análise'. A yellow arrow points from the 'Órgãos do Estado' dropdown to the process details. The right sidebar lists various services like 'Sistema de Atendimento', 'Homologação de Auto de Infração Quilado', 'Consulta de Boleto', etc. The bottom of the page shows a Windows taskbar with various application icons and a system tray with the time '15:05' and date '27/06/2017'.



RESOLUÇÃO Nº 1206, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.000194/2012-70, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminado abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 206953.
Interessado(a)	MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A.
Município	Gabrobo
UF	PE
Finalidade(s)	Indústria
Corpo hídrico	rio São Francisco
Efeitos legais	3 anos
Envio de DAURH*	Não

* Necessidade de envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DAURH por exigência técnica ou enquadramento na Resolução ANA nº 782/2009.

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução n.º 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 4º Os quantitativos outorgados nesta Resolução poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações negociadas de água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 05.15.09.004804-2		VALIDADE 27/09/2018
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o oitavo no expediente protocolado sob o nº 008086/2015 expedido a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) .		
1 - Nº Empreendimento 0000007728	2 - Razão Social LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA	
3 - Endereço TRAVESSA TERCEIRO ACESSO PARQUE GUARARAPES, 19 - JARDIM JORDÃO		
4 - Município Jaboatão dos Guararapes - PE	5 - CEP 54320375	
6 - CNPJ / CPF 49.396.591/0006-61	7 - RG / Inscrição Estadual	
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa está enquadrada na Tipologia de Armazenamento e Transporte de Substâncias Perigosas, Código 9.8 (G) do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, e refere-se à liberação da Renovação da Licença de Operação para as atividades de transporte e armazenamento de óleo lubrificante usado, dentro do Estado de Pernambuco. Os veículos autorizados por esta licença estão identificados pelas seguintes placas: EDH-7495, EDH-7923, EDH-8056, EDH-8612, EJU-4832, EJU-6632, EJU-6772, EJU-8984, EPC-5316, EPC-5326, EPC-5395, EZT-1019, FDU-9421, FDU-9422, FDU-9423, FDU-9430, EJU-5082, FDU-9425, FDU-9424, FKV-7784, EPC-5387, DHH-5903, DMH-6973, DMH-6974 e KME-6846. Rua Olívia Gobbo Nardelli, SN, Vale do Sol, 13414970, Jaboatão dos Guararapes - PE		
9 - Exigências 1. Esta licença não autoriza o transporte interestadual de produtos perigosos. A empresa somente poderá realizar o transporte interestadual de produtos perigosos, mediante Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA; 2. A empresa deverá manter, devidamente atualizados, os respectivos Planos de Emergência para acidentes rodoviários e para a base de armazenamento do óleo lubrificante usado que está situada no Bairro Jardim Jordão, Município de Jaboatão dos Guararapes/PE. Ambos devem estar acompanhados da ART do responsável técnico; 3. A empresa deverá apresentar a CPRH, anualmente, relatório contendo cópia dos comprovantes da destinação do óleo usado para as instalações da Lubrasil, localizada no Município de Piraínoaba/SP; 4. A empresa deverá apresentar, anualmente, a relação das empresas geradoras de resíduos oleosos com a respectiva quantidade coletada e a data da coleta; 5. A empresa deverá realizar manutenção e limpeza: a) Na base de contenção e sistema separador de água e óleo, a cada 30 (trinta) dias, por empresa devidamente licenciada ambientalmente; b) No sistema de esgotamento sanitário, a cada 300 (trezentos) dias, por empresa devidamente licenciada ambientalmente. 6. A empresa deverá manter atualizados o curso MOPP do condutor de cada veículo e os CIVs e CIPP's dos veículos autorizados por esta licença; 7. A empresa deverá comunicar de imediato a esta Agência Ambiental, à Polícia Rodoviária Federal e ao Corpo de Bombeiros qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; 8. A empresa deverá realizar manutenção dos seus veículos por empresa devidamente licenciada ambientalmente, apresentando à CPRH as respectivas cópias dos comprovantes desta operação.		
10 - Requisitos 1. O transporte deverá estar de acordo com a Resolução nº 3.762/12 da ANTT do Ministério dos Transportes; 2. A empresa deverá manter atualizado o Certificado de Coletor de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado autorizado pela ANP; 3. A empresa deverá seguir os preceitos da Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 14.236/2010;		
12 - DATA EMISSÃO 28/09/2015	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	
14 - DIRETOR		Pag.1/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 28/09/2015 17:22:34

Código de Autenticação : 0E778607

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinatura/validacao/validacao.php?CPF=49396591000661&Codigo=0E778607>

Documento assinado por: [nome], número: [CPF] de [data], que possui a identidade de [nome] [CPF] [data], em [data] [hora] de [data] de [ano] [hora] - [data]



4. A empresa deverá manter atualizado o Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE;
5. A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

11 - Observação

1. A concessão da presente Licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias e de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos estabelecidos implicará na perda da validade da referida Licença;
3. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativo pelos danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente ou pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade;
4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

12 - DATA EMISSÃO
28/09/2015

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 28/09/2015 17:22:34

Código de Autenticação : 0E7780U7

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticado em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinatura/validacao.asp?CPF=1546364104&ID=2142F02117021>

Documento assinado por: [nome], CPF: 22820-01-21401001, que possui o endereço de e-mail: [e-mail] - CPF: 1546364104 - CNPJ: 06.052.204/0001-52

Autorização Ambiental para transporte de Produtos Perigosos – Modal Rodoviário nº48298 (Lote de obras desmobilizado em 06/09/2016).

		Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis			
Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos					
Modal Rodoviário					
Dados da Pessoa/Empresa					
N.º de registro no Banco de Dados: 48298		CPF/CNPJ: 49.396.591/0001-57		Emitido em: 31/05/2016	
Válido até: 31/08/2016					
Nome/Razão Social/Endereço: LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA RUA OLÍVIA GOBBO NARDELI VALE DO SOL PIRACICABA/SP 13406-005					
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.					
Dados sobre o Transporte					
Veículos					
Placa		Nº RNTRC		Tipo	
AAN8432		N/A		Equipamento	
AGW4855		N/A		Equipamento	
BJF0138		N/A		Equipamento	
BJF1710		N/A		Equipamento	
BJF3185		N/A		Equipamento	
BLZ3008		N/A		Equipamento	
BOG6934		N/A		Equipamento	
BRA3261		N/A		Caminhão	
BSG9044		N/A		Caminhão	
BUS8968		N/A		Equipamento	
BWG0040		N/A		Equipamento	
BWQ1876		N/A		Caminhão	
BXE0338		N/A		Equipamento	
CLX2178		N/A		Caminhão	
CP2525		N/A		Caminhão	
CPJ3687		N/A		Caminhão	
CWC4147		N/A		Caminhão	
DBC3982		N/A		Caminhão	
Pág 05					
Data: 31/05/2016 10:22:37 Por: LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA					



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

DEY8620	N/A	Caminhão
DPF5097	N/A	Caminhão
EDH6341	N/A	Caminhão
EDH7495	N/A	Caminhão
EDH7923	N/A	Caminhão
EDH8056	N/A	Caminhão
EDH8542	N/A	Caminhão
EDH8612	N/A	Equipamento
EDH8705	N/A	Caminhão
EDH8913	N/A	Caminhão
EDH9047	N/A	Equipamento
EDH9048	N/A	Caminhão
EDH9569	N/A	Caminhão
EDH9579	N/A	Caminhão
EJU1732	N/A	Caminhão
EJU3192	N/A	Caminhão
EJU4322	N/A	Caminhão
EJU4661	N/A	Caminhão
EJU4912	N/A	Caminhão
EJU4932	N/A	Equipamento
EJU4971	N/A	Equipamento
EJU5061	N/A	Caminhão
EJU5062	N/A	Caminhão
EJU5071	N/A	Equipamento
EJU5132	N/A	Caminhão
EJU5924	N/A	Caminhão
EJU5951	N/A	Caminhão
EJU6493	N/A	Equipamento
EJU6632	N/A	Caminhão
EJU6753	N/A	Caminhão



Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos

EJU6761	N/A	Caminhão
EJU6772	N/A	Caminhão
EJU6823	N/A	Equipamento
EJU6984	N/A	Caminhão
EPC5316	N/A	Caminhão
EPC5320	N/A	Caminhão
EPC5324	N/A	Caminhão
EPC5326	N/A	Caminhão
EPC5329	N/A	Equipamento
EPC5348	N/A	Caminhão
EPC5349	N/A	Caminhão
EPC5364	N/A	Equipamento
EPC5384	N/A	Caminhão
EPC5387	N/A	Caminhão
EPC5395	N/A	Equipamento
EPC5426	N/A	Caminhão
EPC5427	N/A	Equipamento
EPC5428	N/A	Equipamento
EUL9440	N/A	Caminhão
EVU4042	N/A	Caminhão
EYT8634	N/A	Equipamento
EYT8892	N/A	Equipamento
EYT9042	N/A	Veículo
EYT9144	N/A	Veículo
EYT9338	N/A	Equipamento
EYT9356	N/A	Equipamento
EYT9366	N/A	Veículo
EYT9466	N/A	Veículo
EYT9678	N/A	Veículo
EZ T0720	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

EZT0952	N/A	Equipamento
EZT0953	N/A	Caminhão
EZT0954	N/A	Equipamento
EZT0955	N/A	Caminhão
EZT0956	N/A	Caminhão
EZT0957	N/A	Caminhão
EZT0958	N/A	Caminhão
EZT0981	N/A	Caminhão
EZT1019	N/A	Caminhão
FCG2336	N/A	Caminhão
FDU9421	N/A	Equipamento
FDU9422	N/A	Equipamento
FDU9423	N/A	Equipamento
FDU9424	N/A	Equipamento
FDU9425	N/A	Equipamento
FDU9426	N/A	Equipamento
FDU9427	N/A	Equipamento
FDU9428	N/A	Equipamento
FDU9429	N/A	Equipamento
FDU9430	N/A	Equipamento
FEE9744	N/A	Caminhão
FFC3998	N/A	Caminhão
FHS8600	N/A	Caminhão
FIO3329	N/A	Equipamento
FKV7784	N/A	Caminhão
FMM9331	N/A	Caminhão
FNV9950	N/A	Caminhão
FPD0935	N/A	Caminhão
FTJ5997	N/A	Caminhão
FVY8699	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

FWY7433	N/A	Caminhão
FXJ8991	N/A	Caminhão
FXL8082	N/A	Caminhão
GAH7450	N/A	Equipamento
GVO5424	N/A	Caminhão
HQG2473	N/A	Equipamento
HQG3778	N/A	Equipamento
HZD4029	N/A	Equipamento
IBJ6979	N/A	Caminhão
NKI5672	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

SUATRANS EMERGENCIA S.A.: 0800 707 1767;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: http://servicos.ibama.gov.br/cti/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

U28Z.BWGW.STM.CUTD

Protocolo de Renovação Stericycle.

via Requerente

Nr. Processo 015345/2014	Data 2014-10-29	Hora 11:35:35	Tipo Pessoa J
Tipo de Processo LICENCIAMENTO	Assunto RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO	CPF 277.876.484-49	

Interessado ALEXANDRE LUNA MENELAU	CPF / CNPJ 01.568.077/0002-06	Razão Social / Nome STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
--	---	---

Este documento não tem validade como Licença Ambiental.
Qualquer dúvida entrar em contato com a CPRH através do endereço eletrônico:
<http://www.cprh.pe.gov.br>.



DESCRIÇÃO GERAL

Descrição Geral

Empreendedor	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ	01568077000206
Categoria	J
Solicitante	STERRICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Número do Processo	015345/2014
Tipologia	
Licença Emitida	
Data de Recebimento	29/10/2014
Data de Saída	
Setor em que se encontra	UCCS
Situação do Licenciamento	

[TRAMITAÇÃO](#)

[VOLTAR](#)

TRAMITAÇÃO

TRAMITAÇÃO

Orgão	Data de Entrada
UCCS	09/10/2015
UCFI	29/09/2015
UCCS	30/10/2014
PROT	29/10/2014

Ofício nº 13/2012 Prefeitura Municipal de Salgueiro – Anuência para destinação de resíduo ambulatorial.



SALGUEIRO
Prefeitura Municipal

Secretaria de Serviços Públicos

Ofício nº. 13/2012

Salgueiro, 14 de junho de 2012.

Ao Consórcio Mendes Júnior GDK
Engenheiro Residente
A/C Humberto Pires Terra Filho

Prezado Senhor,

Em resposta ao OF-CCL8-171/12, datado de 11 de junho de 2012, enviado por essa empresa, vimos autorizar anuência para que os resíduos ambulatoriais, classe I (A-D e E) provenientes dos serviços de saúde dos postes de atendimento ambulatorial do lote 8 (Estações de Bombeamento EBI-1, EBI-2 e EBI-3) - Eixo Norte da Primeira Etapa de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional-PISF, sob a responsabilidade do Consórcio Mendes Júnior – GDK, conforme contrato nº 25/2011/MI, sejam destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgueiro. Aproximadamente 4kg de resíduos ambulatoriais gerados mensalmente.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,



Luiz Carlos da Silva Freire
Secretário de Serviços Públicos
Portaria 170/2012

 GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LO N° 156 - SUPRAM CM
LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10º Decreto nº 44.844 de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, inciso VI do decreto 44.318, de 07 de junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM nº 17, de 17 de Setembro de 1986, **Revalida a Licença de Operação**, da empresa **LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ.: 49.396.591/0001-67**, para o transporte rodoviário, no território mineiro, de resíduos perigosos - classe I conforme processo administrativo de N° 01852/2003/006/2010, e decisão da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba, em reunião do dia 04 de julho de 2011.

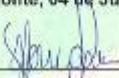
Sem condicionantes

Com condicionantes
(Visto sempre acompanhado das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão de Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 1396, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 01736 e 02387)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: **06 (SEIS) ANOS, com validade até 04/07/2017.**

Belo Horizonte, 04 de Julho de 2011.



SCHEILLA SAMARTINI GONÇALVES
Superintendente da Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 1852/2003/006/2010		Classe/Porte: 5 / Médio	
Empreendimento: LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA			
Atividade	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor): Rodovia Piraocaba - São Pedro, km 173			
Localização: Santa Terezinha			
Município: Piraocaba - SP			
REF.: CONDICIONANTES DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II.	Anualmente	
2	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos, de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida.

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONDICIONANTES DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA PROCESSO COPAM Nº. 1852/2003/006/2010

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos excluídos/substituídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Eventual substituição de veículos com a identificação do mesmo e documentação atualizada e CIPP; destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento.
- A inclusão de geradoras com a respectiva licença ambiental e sua rota;
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO
-----------------------	-----------------------	----------------------------	------------------------

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a FEAMINEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3655-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas;
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;
- medidas de recuperação da área atingida;
- destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta Licença, o empreendedor ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.



LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

Transportadora de Resíduos e/ou Produtos Perigosos e de Serviços de Saúde



Certificado nº 2014.001.000958/LAC

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032/12, e tendo em vista o que consta do processo nº 2014.001.000074/INEMA/LIC-00074, RESOLVE:

Art. 1.º Certificar à LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ 49.396.591/0001-57, no endereço PIRACICABA /SÃO PEDRO, Nº S/N, SANTA TEREZINHA, CEP 13405-971, Piracicaba/São Paulo, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 800.00 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 420 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;

8. Disponer de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos.

Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

C20706DB-665E1DB0-00517A39-67B23D5F

Certificado emitido às 09:15:34 do dia 20/01/2014 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo Nº
21/00474/14

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 16/09/2016

Nº 21006141

Versão: 01

Data: 16/09/2014

RENOVAÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome		CNPJ	
LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA		49.396.591/0001-57	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
RODOVIA PIRACICABA - SÃO PEDRO (SP 304)		535-386-5	
Número	Complemento	Bairro	CEP
KM 173		SANTA TEREZINHA	13410-970
		Município	PIRACICABA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Óleos lubrificantes recuperados (rerefinados); produção de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
14 - PIRACICABA		5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ		
Corpo Receptor		Classe		
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(m²)
38.935,00	2.554,13	4.890,23		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	Término	Administração	Produção	Data
00:01	23:59	10	48	

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 11 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
21020609	Ar, Água, Solo, Outros

ENTIDADE

EMITENTE

Local: PIRACICABA

Esta licença de número 21006141 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 16/09/2016

Nº 21006141

Versão: 01

Data: 16/09/2014

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão continuar sendo adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.
02. Fica proibido o lançamento de águas pluviais e águas de refrigeração não contaminadas nos sistemas de tratamento de efluentes. As diversas redes de drenagem de águas deverão continuar sendo segregadas e tratadas conforme suas características específicas, caso seja necessário.
03. As águas pluviais e as águas de refrigeração passíveis de estarem contaminadas deverão continuar sendo coletadas separadamente e tratadas antes de seu destino final.
04. Dar continuidade ao "Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta", implantado nos termos da Portaria IBAMA nº 85 de 17.10.1996, para controle das emissões gasosas provenientes dos veículos movidos a diesel que regularmente adentram o pátio industrial, de forma a, progressivamente, diminuir eventual desconformidade em relação ao padrão de emissão fixado pelo Artigo 32 do Decreto Estadual nº 8468/76 (Padrão 2 da Escala de Ringelman). O Programa, bem como seus relatórios de acompanhamento deverão ser mantidos no empreendimento para fins de acompanhamento.
05. No prazo de 18 meses, contados da emissão da presente licença, deverão ser realizadas a investigação preliminar e a investigação confirmatória de contaminação, com apresentação de relatório à CETESB, de acordo com o estabelecido no Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas, aprovado pela DD 103/2007/C/E e publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de junho de 2007, disponível em: http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas_contaminadas/proced_gerenciamento_ac.pdf.
06. Apresentar anualmente, até o dia 30 de janeiro de cada ano, relatório contendo os balanços de matéria-prima recebida, produto comercializado e armazenado, resíduos sólidos produzidos, armazenados e destinados.
O próximo relatório deverá ser apresentado até 30 de janeiro de 2014.
07. Manter em adequada operação os equipamentos de controle de poluição do ar instalados na indústria e os instrumentos de avaliação das condições operacionais, que deverão situar-se em locais de fácil visualização, tanto para os operadores quanto para a fiscalização.
08. Continuar desenvolvendo a rigorosa segregação das diferentes linhas de águas (pluviais, de refrigeração, de purga de caldeira e servidas - industriais e domiciliares) e implantar melhorias em cada uma das linhas de forma a assegurar que o solo e as águas superficiais e subterrâneas não venham a ser contaminadas.
09. No prazo de 30 dias, contados da emissão da presente licença, apresentar um "Plano de Monitoramento de Emissões Atmosféricas", elaborado de acordo com o Termo de Referência que consta da DECISÃO DE DIRETORIA Nº 010/2010/P, de 12 de janeiro de 2010, para os sistemas de controle de poluição do ar implantados na
10. No prazo de 180 dias, contados da emissão da presente licença, realizar uma campanha de monitoramento das emissões atmosféricas dos equipamentos de controle de poluição do ar instalados na indústria, visando avaliar sua eficiência. O monitoramento deverá ser realizado de acordo com o PMEA apresentados e com o prévio agendamento, para acompanhamento de técnicos da CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 29 280 m³ de óleo lubrificante, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Refino de óleo lubrificante usado
- Caldeira (Qtde: 2) (15,00 kgf.s/cm²)
- Filtro prensa (Qtde: 3) (3,00 peça)
- Tanque dosador de argila (Qtde: 1) (0,70 m³)
- Tanque pulmão de levedura (Qtde: 2) (15,00 m³)
- Tanque processo (Qtde: 2) (6,00 m³)

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 16/09/2016

Nº 21006141

Versão: 01

Data: 16/09/2014

RENOVAÇÃO

- caixa levec (Qtde: 1) (5,00 m3)
- tanque decantador 29 (Qtde: 10) (18,80 m3)
- Tanques batedores 28 (Qtde: 2) (18,80 m3)
- Lavador de gases de sulfato 78 (Qtde: 1) (2,00 m3)
- Trocador de calor p/ n (Qtde: 1) (218,00 m3)
- chiller (geladeira) (Qtde: 2) (180,00 Un)
- Bomba de vacuo (Qtde: 9) (12,50 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (20,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 4) (15,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 4) (10,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 2) (5,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (1,50 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (12,50 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (125,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (4,00 cv)
- Compressor de ar (Qtde: 2) (2,00 peça)
- Trocador de calor não-elétrico (Qtde: 1) (28,50 m3)
- Trocador de calor não-elétrico (Qtde: 1) (19,80 m3)
- Balança (Qtde: 1) (80,00 t)
- Forno a gás (Qtde: 2) (2,00 peça)
- Tanque (Qtde: 1) (305,00 m3)
- Tanque (Qtde: 8) (42,40 m3)
- Tanque (Qtde: 1) (637,00 m3)
- Gerador (Qtde: 2) (30,00 MW)
- Destilador/separador (Qtde: 2) (28,50 m3)
- Destilador/separador (Qtde: 2) (19,80 m3)
- Tanque de decantação (Qtde: 1) (150,00 m3)
- Reservatório de óleo usado (Qtde: 3) (305,00 m3)
- Reservatório de óleo usado (Qtde: 3) (33,00 m3)
- Tanque de ácido sulfúrico (Qtde: 2) (15,60 m3)
- Tanque pulmão de óleo combustível (Qtde: 1) (10,00 m3)
- Deposito de GLP (Qtde: 3) (1,00 peça)
- Caixa receptora de óleo acabado (Qtde: 1) (14,50 m3)
- Tanque de estocagem de óleo de processo (Qtde: 2) (147,00 m3)
- Tanque de soda cáustica (Qtde: 1) (31,80 m3)
- Tanque de água - incêndio (Qtde: 1) (412,00 m3)
- Sistema de clarificação (Qtde: 1) (3,00 peça)
- Caldeira de óleo térmico (Qtde: 6) (7,00 kgf/cm2)
- Tanque de oleos refinados (Qtde: 3) (708,00 m3)
- Tanque de oleos usados (Qtde: 4) (708,00 m3)
- E.t.a (Qtde: 1) (2,00 m3/h)
- Bomba 2 (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Bomba 3 (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Desidratador (Qtde: 1) (31,90 m3)
- Termoaquecedor (Qtde: 1) (10,50 m3)
- Tanque de condensados (Qtde: 1) (5,70 m3)
- Condensador a (Qtde: 2) (0,57 m3)
- tanque de condensado termocr (Qtde: 1) (1,18 m3)
- Tanque água resfriador (Qtde: 1) (3,95 m3)
- Caixa receptora de oleo (Qtde: 1) (14,00 m3)
- Lavador de gases (Qtde: 1) (3,42 m3)
- Tanque de selo de vacuo (Qtde: 1) (6,28 m3)
- Tanque de água 1 (Qtde: 1) (4,00 m3)
- Gerador a Diesel (Qtde: 2) (450,00 kVA)
- Caixa coleta de residuo (Qtde: 1) (14,50 m3)
- Tanque de alimentação de argila (Qtde: 1) (1,30 m3)
- Tanque horizontal condensador (Qtde: 1) (8,00 m3)
- Torre de refrigeração (Qtde: 2) (2,00 peça)
- Reservatorio água semae (Qtde: 1) (10,00 m3)
- condensador de gas (Qtde: 8) (0,20 m3)

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 15/09/2016

Nº 21006141

Versão: 01

Data: 15/09/2014

RENOVAÇÃO

- Tanques pulmão (Qtde: 1) (27,00 m3)
- Tanque batedor de levedura (Qtde: 1) (13,50 m3)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

ENTIDADE

Protocolo de abertura do Licenciamento do Aterro Sanitário de Salgueiro - PE.

via Requerente			
Nr. Processo	Data	Hcia	Interessado
006285/2012	2012-05-18	1345-X0	CLAYTON REZENDE NUNES
Tipo de Processo		Assunto	CPF
LICENCIAMENTO		LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Tipo Processo		CPF / CNPJ	Razão Social / Nome
2		11381243000171	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

Este documento não tem validade como Licença Ambiental.
Qualquer dúvida entrar em contato com a CPRH pelo fone: (81)3182-8922.



16/05

Situação da Licença de Operação do Aterro Sanitário da Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE.

Descrição Geral	
Empreendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CNPJ	11361243000171
Categoria	J
Solicitante	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
Número do Processo	006285/2012
Tipologia	TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
Licença Emitida	03.13.12.005387-1
Data de Recebimento	16/05/2012
Data de Saída	
Setor em que se encontra	SARQ
Situação do Licenciamento	Licenciamento Emitido



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SERHMACT - Secretaria do Estado dos Recursos Hídricos,
do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 3932/2014

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
INTERCEMENT BRASIL S/A

Local Atividade Licenciada
FAZENDA DA GRAÇA, ILHA DO BISPO,S/N, - Município: JOAO PESSOA - UF: PB - CEP: 58000000

CNPJ/CPF
62.258.884/0091-92

Coordenadas Geográficas
Latitude: 07° 07' 47" Longitude: 34° 53' 35"

Atividade Licenciada
Co-processamento de pneus inservíveis e outros resíduos de borracha, resíduos do beneficiamento de caulim, resíduos cascalho de perfuração de poços de petróleo, resíduo de desmonte de cubas de Redução de alumínio (RGC), em forno de clínquer.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2013-006479/TEC/L.O-6220, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 15/10/2016
João Pessoa, 16 de outubro de 2014

Teure Amaral Rolim
Diretor Técnico

Nilson Ferraz de Almeida Júnior
Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 3932/2014 - INTERCEMENT BRASIL S/A

6. Realizar amostragem isocinética, nas chaminés do forno/moinho de cru, no resfriador de clínquer, moinho de cimento, moinho de combustíveis, silos de cimento e ensacadeiras, para avaliação de Material particulado – MP, com periodicidade de 12 (doze) meses, encaminhando o relatório a esta SUDEMA.
7. Manutenção do funcionamento e calibração dos monitores contínuos, para medidas de CO, O₂, THC, SO_x e NO_x.
8. Manutenção de planilha de controle de geração e recebimento para a destruição térmica dos resíduos sólidos gerados na INTERCEMENT BRASIL S.A. conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, tais como: EPIs, mangas de filtros, big-bag, isolante térmico, trapos contaminados com óleo, outros resíduos, especificando a quantidade e a data do recebimento e da destruição e mais a aposição do estoque.
9. Encaminhar mensalmente trends mensais dos registros das medidas de MP, CO, THC, SO_x e NO_x na chaminé do forno, justificando os eventuais picos de concentração.
10. Interromper a alimentação do forno, com sistema automático de intertravamento, sempre que houver interrupção do sistema de filtração, retomando a alimentação após a reativação do sistema de retenção do material particulado.
11. Encaminhar a SUDEMA relatório de eventos de parada do sistema de controle de emissão de particulado.
12. Realizar a varrição das vias de transportes de matéria-prima e combustíveis sólidos, para o controle da suspensão do material particulado.
13. Operar a estação de monitoramento da qualidade do ar.
14. Manter em operação a rede de umectação da pilha, no pátio de combustíveis sólidos.
15. Requerer licenciamento ambiental para qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
16. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.
17. Apresentar em um prazo de 30(trinta) dias a contar da data de emissão da referida Licença Ambiental as publicações de emissão das respectivas Licenças no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, sob pena de perda de validade.

CPRH Agência
Estadual de
Meio Ambiente

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 05.14.02.000916-0	VALIDADE 17/02/2017
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 003120/2013 expedir a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).	
1 - Nº Empreendimento 0000004852	2 - Razão Social AVELINO E LYRA PNEUS LTDA ME
3 - Endereço RUA MATA GRANDE, GALPÃO 01 - 4091	
4 - Município Jaboatão dos Guararapes - PE	5 - CEP 55000000
6 - CNPJ / CPF 11.368.979/000171	7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Fabricação de Artigos de Borracha e Material Plástico, Código 1.1- H (RLO), conforme Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/10, cuja atividade consiste no recondicionamento de pneumáticos e coleta de pneus inservíveis em geral.	
9 - Exigências 1. Os pneus inservíveis deverão ser acondicionados em local coberto e sua coleta deverá ser feita por empresa licenciada ambientalmente; 2. A empresa deverá dar entrada na licença do cooperativista, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão desta Licença; 3. A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; 4. Deverá ser realizada manutenção no Sistema Final de Esgotamento Sanitário a cada 300 (trezentos) dias, ou sempre que necessário, por empresa licenciada ambientalmente.	
10 - Requisitos 1. Alterações das atuais atividades ou equipamentos deverão ser precedidas de licença da CPRH.	
11 - Observações 1. A concessão da presente Licença, não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos, implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO.	
12 - DATA EMISSÃO 18/02/2014	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO F. Fabiano Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento Pág. 1/1
14 - DIRETOR Waldecy Ferreira Farias Diretor de Controle de Fontes Poluidoras CPRH	



0514020009160

CÓDIGO DE SEGURANÇA

Q17R17K



PERNAMBUCO
ESTADO DE



A
MENDES JUNIOR TRADING E ENG. S.A. (META 01)
RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS , 187- BOA VIAGEM - RECIFE- PE.
CEP- 51.021-330
CNPJ- 19.394.808/0036-59 INSC EST- ISENTO

ATT.: DEPARTAMENTO AMBIENTAL

Prezados Senhores,

A AVELINO E LYRA PNEUS LTDA (PNEUBUS RENOVADORA), na qualidade de parceira e homologada da ASSOCIAÇÃO RECICLANIP, ESTA RESPONSÁVEL A GERENCIAR TODA DESTINAÇÃO DE PNEUS INSERVÍVEIS DO TERRITÓRIO NACIONAL EM CONJUNTO COM A CIMPOR entidade de proteção ambiental e desenvolvimento social, devidamente registrada e inscrita como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, que busca dispor de forma ambientalmente adequada os pneus inservíveis em todo território Regional.

Vem através desta INFORMAR E CERTIFICAR que foram recebidas 140 toneladas de pneus inservíveis MEDIDAS DEVERNAS, em nossa empresa MENDES JUNIOR TRADING E ENG. S.A. CNPJ : 19.394.808/0036-59 INSC EST: ISENTO - PE, a qual como parceiros, que serão entregues à CIBI, COM E RECICLAGEM DE BORRACHA LTDA, LOCALIZADA NA Fazenda da Graça, s/n, - Ilha do Itapo - JOÃO PESSOA-PI, no prazo máximo de 3 dias úteis este material, será encaminhado à destinação final ambientalmente adequada. Conforme Resolução CONAMA, Nº 416/09 no qual se refere a atuação das indústrias pneumáticas nacionais.

Sendo assim, a AVELINO E LYRA PNEUS LTDA -PNEUBUS RENOVADORA, como gestora e executora das ações Desde processo, coloca-se a disposição para prestar maiores esclarecimentos sobre a tecnologia e funcionamento do Programa.

LICENÇA DE OPERAÇÃO NÚMERO - 05.14.02.000918-0 VALIDADE ATE 17/02/2017

"Seu material foi dado o destino ecologicamente correto"

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente, renovando nossos protestos de estima e consideração.

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 25 DE ABRIL DE 2016

AVELINO E LYRA PNEUS LTDA
CNPJ - 11.368.079/0001-71

AVELINO E LYRA PNEUS LTDA.
RUA DA META (GRANDE), Nº 4091
CEP: 54340-430, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
FONE/FAX: (81) 3479.2000/ 3479.4122

Protocolo de Renovação da Licença de operação da jazida Areal urubu de 25/05/2016.

via Requerente			
Nr. Processo	Data	Hora	Tipo Pessoa
006180/2016	2016-05-25	11:20:30	J
Tipo de Processo	Assunto	CPF	
LICENCIAMENTO	LICENÇA DE OPERAÇÃO	128.515.314-68	

Interessado	CPF / CNPJ	Razão Social / Nome
ALBERTO MARTINS MOREIRA NETO	19.394.808/0036-59	MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA

O empreendedor deverá acessar o Portal da CPRH através do endereço abaixo, preencher a chave e o número do processo para ter acesso à Licença Ambiental, quando a mesma for emitida.

<http://www.cprh.pe.gov.br/licencaambiental>

Chave: E83ZhChdZH4818113659

